



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 1186/2017

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO**, por intermédio do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários**, CNPJ nº 10.466.386/0001-85, sito à Rua José Camacho, nº 585, Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, neste ato representado por seu Secretário Geral, Juiz **ILISIR BUENO RODRIGUES**, RG nº 000.306.554 SSP/RO, CPF nº 327.163.622-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA EPP**, CNPJ nº 09.094.300/0001-51, situada à Rua Edístio Pondé, nº 353, Ed. Emp. Tancredo Neves, sala 909, Bairro Stiep, CEP. 41.770-395, Salvador/BA, tendo como representante legal **ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS**, RG nº 06.787.991-80 SSP/BA, CPF nº 718.561.105-91, celebram o presente Contrato Simplificado, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, segundo Termo de Referência nº 2/2017 e proposta de preços, conforme autorização no **Processo Financeiro nº 0311/1918/17** e **Processo Administrativo nº 0012273-88.2017.8.22.8000**, na melhor forma de direito, fazendo-o mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Fornecimento de 1 (uma) assinatura e acesso ao sistema web "**Gestão Tributária**", visando atender o Departamento de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme condições descritas neste Contrato Simplificado e no Termo de Referência.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA:

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados de **09/11/2017 a 08/11/2018**.

2.2. A CONTRATADA, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI (optante Simples Nacional) do caput do art. 4º da Instrução Normativa Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11/01/2012, deverá apresentar, no ato da assinatura deste Termo, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

3. DO VALOR:

3.1. O valor total deste Contrato Simplificado é de R\$ 7.188,00 (sete mil, cento e oitenta e oito reais).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.011

Funcional Programática: 02.126.2064.2189

Elemento de despesa/Subitem: 33.90.39 - 08

Nota de Empenho 2017NE01186 (0334851)

5. DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS:

5.1. O acesso ao sistema web Gestão Tributária ocorrerá por meio da internet, com o acesso devidamente autenticado através de login e senha.

5.2. A CONTRATADA fornecerá login e senha para o CONTRATANTE, com a finalidade de obter acesso ao seu banco de dados no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da última assinatura deste Contrato Simplificado pelas partes, devendo, para tanto, enviar os dados de acesso para o e-mail: dif@tjro.jus.br.

5.3. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados a CONTRATADA será notificada para, no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento da Notificação, proceder a regularização, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.4. Após a regularização pertinente, e contando-se a data de apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de até 1 (um) dia para verificação, em face dos termos pactuados.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, CNPJ nº 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.**

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte ao aceite e à certificação da fatura/nota fiscal pelo Gestor deste Contrato Simplificado e a documentação da CONTRATADA esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

6.3. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar o número de inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 04.801.221/0001-10) em sua fatura/nota fiscal, em atendimento à Lei Estadual nº 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O atraso injustificado para o **fornecimento do login e senha de acesso ao sistema**, conforme disposição do subitem 5.2 deste Contrato Simplificado sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 1% (um por cento) calculado sobre o seu valor total, até o 10º (décimo) dia consecutivo, a contar do término do prazo para o fornecimento. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 7.5 deste Contrato Simplificado.

7.2. O atraso injustificado para a **regularização de qualquer divergência**, conforme disposição do subitem 5.3 deste Contrato Simplificado sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 2% (dois por cento) calculado sobre o valor total do contrato, até o 5º (quinto) dia consecutivo, a contar do término do prazo para a regularização. A partir do 6º (sexto) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 7.5 deste Contrato Simplificado.

7.3. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato Simplificado, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor deste Contrato Simplificado, juntando documentos comprobatórios, ficando a critério deste CONTRATANTE a sua aceitação.

7.4. Vencido o prazo proposto sem a execução do objeto deste Contrato Simplificado, o CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 7.5 deste Instrumento.

7.5. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato Simplificado e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total.

7.6. A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

7.7. A aplicação de multas e/ou a rescisão deste Contrato Simplificado, não impede que o CONTRATANTE aplique a CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

7.8. A aplicação de multas, a rescisão deste Contrato Simplificado, ou todas as sanções aqui relacionadas e no Termo de Referência, serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

7.9. *Ad cautelam*, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. Caberá ao **gestor**, o Diretor da Divisão Financeira, Sr. **Paulo Sérgio Vieira Silva**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato Simplificado.

8.2. O Gestor do Contrato poderá ser localizado no Prédio Sede do Tribunal de Justiça, sito a Rua José Camacho, 585, Sala 4, Bairro Olaria – Porto Velho/RO, fone (69) 3217-1156.

9. DO FORO:

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas desta Contratação.

9.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrada a presente Contratação, depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Juiz Ilisir Bueno Rodrigues

CONTRATANTE

Alexandre Marques Andrade Lemos

CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **ILISIR BUENO RODRIGUES, Secretário-Geral**, em 18/08/2017, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS, Usuário Externo**, em 21/08/2017, às 07:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0335842** e o código CRC **14C38C84**.

0012273-88.2017.8.22.8000

0335842v2